

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**

Aos doze dias de fevereiro de 2015 as 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4341/2014 constante do referido processo:

**Pregão N°: 12/2015**

**Processo: 12-2015**

**Objeto: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Julgamento: Menor Preço Por item**

**Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.**

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, POPGRAF DO BRASIL LTDA, GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA ME	78.460.268/0001-01 18.486.182/0001-18 12.336.704/0001-19 09.402.065/0001-38	HENRI SPONHOLZ, SEM REPRESENTANTE , RODRIGO F. KOWASKI, ALEXANDRE BARELLA

**REGISTRO DO PREGÃO**

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidad e	Preço	Preço total
1	2	BLOCO 10X15CM 50X2 VIAS - PAPEL COPIATIVO - 1X0 COR	GRAFICA 3 METL.3D	BL	150,00	2,39	358,50
1	4	BLOCO 15X21CM 50X2 VIAS-BRANCA/JORNAL 1X0	GRAFICA 3 METL.3D	BL	200,00	2,39	478,00
1	6	BLOCO 21X30CM - 100X1 FOLHAS FULFITE 75 G 1X1 COR	GRAFICA 3 METL.3D	UNI	4.000,00	2,79	11.160,00
1	8	BLOCO 21X30CM - 500X1 - 1X1 PAPEL AMARELO	GRAFICA 3 METL.3D	UNI	200,00	8,29	1.658,00
1	13	CARTÃO DE VISITA - 4X4 COR- VERNIZ TOTAL FRENTE	GRAFICA 3 METL.3D	CEN	10.000,00	0,10	1.000,00
1	14	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL	GRAFICA 3 METL.3D	UND.	200,00	3,99	798,00
1	15	ENVELOPE OFICIO BRANCO 4X0 COR	GRAFICA 3	UNI	5.000,00	0,18	900,00

			METL.3D				
1	16	ENVELOPE TIPO SACO 18X24OURO - 4X0 COR	GRAFICA 3 METL.3D	UND.	5.000,00	0,37	1.850,00
1	18	ENVELOPE TIPO SACO TAM.26X36CM OURO 4 X0 CORES	GRAFICA 3 METL.3D	UND.	3.000,00	0,44	1.320,00
1	22	FICHA SULFITE 180G 21X30CM 1X1 COR	GRAFICA 3 METL.3D	UNI	20.000,00	0,11	2.200,00
1	24	PAPEL CARTA A4 VERGE DIAMANTE 80G 4X0 COR	GRAFICA 3 METL.3D	UND.	150.000,00	0,04	6.000,00
1	26	RECEITA B-1 BLOCOS COM 20X1 - NUMER PICOTADO	GRAFICA 3 METL.3D	UNI	1.000,00	1,55	1.550,00
TOTAL							29.272,50

**IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BLOCO 15X21CM 100X1 FOLHAS SULFITE 56 G 1X0 COR		UNI	5.000,00	1,25	6.250,00
1	5	BLOCO 15X21CM 50X2 VIAS - PAPEL COPIATIVO -1X0 COR		BL	200,00	2,89	578,00
1	7	BLOCO 21X30CM - 100X1 FOLHAS SULFITE 75 G 1X0 COR		UNI	8.000,00	2,79	22.320,00
1	9	CARIMBO AUTOMATICO GRANDE		UND.	100,00	24,00	2.400,00
1	10	CARIMBO AUTOMATICO MEDIO		UND.	100,00	24,00	2.400,00
1	11	CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO		UND.	100,00	20,00	2.000,00
1	12	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO		UND.	20,00	134,00	2.680,00
1	17	ENVELOPE TIPO SACO 22X32CM OURO - 4X0 COR		UND.	5.000,00	0,39	1.950,00
1	19	FICHA A-3 SULFITE 75G - 1X1 COR - DOBRA		UNI	8.000,00	0,11	880,00
1	21	FICHA SULFITE 180G 15X21CM 1X1 COR		UNI	20.000,00	0,05	1.000,00
1	25	PASTA 33X48CM - SULFITE 180 G - 1X0 COR		UND.	4.000,00	0,45	1.800,00
TOTAL							44.258,00

**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BLOCO 10X15CM 50X2 VIAS-BRANCA/JORNAL 1X0 COR	NORTE	BL	150,00	2,40	360,00
1	20	FICHA SULFITE 180G	NORTE	UNI	20.000,00	0,06	1.200,00

		10X15CM 1X1 COR					
1	23	FORMULARIO CONT. NF PRODUTOR 5 VIAS-AUTOCOPIA,NUM ERADA E PICOTDA 5 VIAS AUTOCOPIATIVAS NUMERADAS E PICOTADAS	NORTE	UND.	30.000,00	0,23	6.900,00
TOTAL							8.460,00

#### ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 12/2015, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

#### CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação

da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º - As notas, quando faturadas, deverão costar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

#### CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

#### CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer

das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, 12 de fevereiro de 2015.

---

Amilton Tiago de Souza  
Pregoeiro

---

Sandro Cleone Ribeiro Borges  
Membro

---

Vanderleia Maria Bobato Muller  
Membro

---

Elieder Doni Vieira Fortes  
Membro

---

Vanessa Machado de Souza  
Membro

---

GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA ME  
ALEXANDRE BARELLA

---

*sem representante*  
IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE,  
HENRI SPONHOLZ

---

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA,

POPGRAF DO BRASIL LTDA  
RODRIGO F. KOWASKI